



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 2016.

Ofício n.º 003/16 – GAB

Prezado Presidente,

Em resposta ao requerimento n.º 2088/2015, de autoria do ilustre Vereador Roderley Miotto Rodrigues, o qual solicita informações quanto aos procedimentos adotados para o abono de faltas de mães servidoras municipais que precisam acompanhar seus filhos em consultas, estamos encaminhando em anexo parecer da Secretaria de Administração para análise do nobre Edil.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000000071 - 2016 13/01/2016 2:37:12 PM
Interessado (a): FELIPE CESAR
Assunto: Resposta ao Requerimento




Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
Secretaria de Administração

REQUERIMENTO Nº 2088/2015

Ao GAB,

Para conhecimento e resposta ao Legislativo.

Em atenção ao Requerimento nº 2088/2015, do nobre vereador Roderley Miotto Rodrigues, tenho a informar que a Prefeitura de Pindamonhangaba não dispõe de legislação que ampare o abono de faltas de servidores para acompanhamento de seus filhos em consultas médicas.

A legislação trabalhista ou previdenciária não prevê a questão do abono de faltas no caso do empregado que se ausenta do trabalho para acompanhar seu dependente em uma consulta médica ou internamento, independente de idade ou condição de saúde.

No caso, as faltas podem ser justificadas pelo servidor, mas serão descontadas de seus vencimentos.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2015.

Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Prefeitura de Pindamonhangaba